

ANO VI - EDIÇÃO 466 - 18 de Julho de 2022



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

C O S M Ó P O L I S
FelizCidade



GABINETE



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 6.922/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço unitário do item**”, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Farmácia Municipal**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.621 de 15 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
15/07/2022 às 09h00 min	29/07/2022 às 09h00 min

Abertura das Propostas
29/07/2022 às 09h01 min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP 13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8045

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretária Municipal de Saúde e a Pregoeira Marilei Apda. Lima Marsola, designada pelo Decreto Municipal nº 5.621 de 15 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**”.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

III – Modelo Declaração de Idoneidade;

IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- IX - Declaração de Documentos à Disposição do Tce-SP.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Farmácia Municipal**, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

2.2 Todo medicamento a ser fornecido à Prefeitura Municipal de Cosmópolis deverá ter 2/3 de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega na Farmácia.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 011001.1030300072.013.339032.01.1100000-369 - Recurso Próprio
- 011001.1030300072.013.339032.05.3040000-370 - Assistência Farmacêutica
- 011002.1030100072.015.02.30.10012.339030-384 - Programa Glicemia
- 011002.1030100072.019.02.3010013.3390.30-386 - Programa Dose Certa
- 011002.10301.00072.011.05.3010000.339030 - Programa de Atenção Básica
- 01003.1030200072.012.05.3020000.339030 - Média e Alta Complexidade

4 - CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.4.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Eventual impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro ou protocolado na Prefeitura Municipal de Cosmópolis endereçado ao Setor de Compras e Licitações, no endereço no preâmbulo, encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem ou podendo também ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações** com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 Abrir as propostas de preços;

6.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 Declarar o vencedor;

6.1.9 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 Elaborar a ata da sessão;

6.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/Itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA

9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 Considerar inclusos todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

9.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “FICHA TÉCNICA” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1. A licitante que se identificar de qualquer forma durante a sessão, será desclassificada.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 A partir do horário previsto no presente Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de menor preço unitário do item recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e menor preço.

10.2.1 Para efeito de disputa, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.3 ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

10.4 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



10.5 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

10.6 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP.

10.7 O Sistema eletrônico informará as propostas menor valor unitário do item de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.8 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço unitário do item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.5 Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.6 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.7 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br e deverá conter:

11.7.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

11.7.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.7.3 Especificação completa do produto oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.7.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.7.5 Dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome, endereço RG e órgão emissor, CPF, Endereço Eletrônico – comercial e pessoal, telefone para contato);

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações através do e-mail: licitacosmopolis@gmail.com /compras@cosmopolis.sp.gov.br

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica:**

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- f) Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença.
- g) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- h) Autorização especial para produção/distribuição e/ou comercialização de medicamentos previsto na Portaria 344/98 e suas alterações – expedidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS – Ministério da Saúde.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- d) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**);
- h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da (**Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.7.2.1 As microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;

12.7.2.2 Nos casos de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;

12.7.2.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;

12.7.2.4 A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Observações: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar

- a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
- b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados** Inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
- d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);
- e) **Certidão** de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conte a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#publicas/impedimento>
- f) **Certidão** Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:> (Tribunal de Contas da União)

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresse.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

12.7.5 Qualificação Técnica

12.7.5.1 Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório do objeto idêntico ou similar ao pregão, O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, contendo nome completo, cargo, endereço completo, CNPJ, telefone de contato do declarante que atesta os serviços da Contratada, viabilizando eventual apuração de veracidade, sendo ainda, assinado por quem de direito possuir investidura legal para tal.

12.7.6 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

12.7.7 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



12.7.7.1 Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das CERTIDÕES do item 12.7.5 letras “e” e “f” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

OBS: Sobre as Certidões – A veracidade das informações prestadas pode ser confirmada nos sites correspondentes, em qualquer momento da licitação.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de menor preço unitário do item, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta a mais bem classificada, quando esta proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

13.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12 deste Edital.

13.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5(cinco) minutos.

13.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que por ventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante do Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.

13.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata este item.

13.1.5 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.6 A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta de menor preço unitário à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



13.1.7 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta de menor preço unitário a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.1 e demais deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

13.1.8 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio da plataforma **BBMNET** opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) item (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar, retirar a Ata de Registro de Preços ou devolvê-la, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

16.3 É facultado ao MUNICÍPIO, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

17 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a licitante vencedora do(s) item(s) terá início a partir da sua assinatura.

17.2 A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

17.3 Uma vez registrado o menor preço dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar o(s) respectivo(s) item(s), na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



18 - DO TERMO DE ATA

18.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

18.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

18.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados eletronicamente através do “chat”, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a apresentação da Habilitação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

18.5 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

19 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:

19.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

19.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

19.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

19.1.5 Os valores registrados se apresentarem superiores ou com quaisquer diferenças dos constantes em ATA;

19.1.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria competente;

19.1.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

19.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Imprensa Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.4 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

21 - FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Saúde, sendo o gestor da Ata de Registro de Preços a Sra. Daniela Guidotti Capelo, CPF 298.051.308-35, Farmacêutica, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



21.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

22 – ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

22.1 O objeto desta licitação será de execução eventual e parcelada, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o pedido do setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, manutenção, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de correntes da execução.

22.2 Do pedido, do local de entrega, condições para recebimento e aceitação dos produtos estão presentes no Anexo I deste edital.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista.

23.1.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.

23.1.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

23.1.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos.

23.1.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

23.2 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

23.3 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

23.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

23.5 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

24 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, por ocorrência;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, na hipótese da DETENTORA ou CONTRATADA, injustificadamente, desistir da ata de registro de preços ou do Contrato, ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

24.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

24.5 As multas previstas no subitem 24.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

25.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

25.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 15 de julho de 2022

Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

Processo Licitatório nº 6.922/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Farmácia Municipal.

2. DOS ITENS

Item	Quantidade	Unidade	Material
01	380.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg
02	30.000	Comprimido	Aciclovir 200mg
03	100.000	Cápsula	Ácido Fólico 5mg
04	150.000	Comprimido	Ácido Valpróico 250mg
05	1.400	Frascos	Albendazol 400mg
06	1.000	Unidades	Albendazol 400mg / solução oral com 10ml
07	12.000	Comprimidos	Alendronato de Sódio 70mg
08	7.000	Comprimidos	Aminofilina 100mg
09	310.000	Comprimidos	Amitriptilina 25mg
10	115.000	Comprimidos	Amoxicilina 500mg
11	5.000	Frasco	Amoxicilina 250mg/5ml - suspensão oral 150ml com copo dosador
12	10.000	Comprimidos	Azitromicina 500mg
13	1.200	Frasco	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI
14	130.000	Comprimidos	Biperideno 2MG
15	11.000	Frasco	Budesonida 50mcg - spray nasal 200 doses
16	130.000	Comprimidos	Carbonato de Cálcio 500mg/Vitamina D 400UI
17	400.000	Comprimidos	Carbamazepina 200mg
18	800	Frasco	Carbamazepina 20mg/ml - solução oral 100ml com copo dosador
19	50.000	Comprimidos	Carbonato de Lítio 300mg
20	100.000	Unidades	Cefalexina 500mg
21	3.000	Frasco	Cefalexina 50mg/ml - suspensão oral 60ml com copo dosador
22	1.500	Unidades	Ceftriaxona 1g IM com diluente
23	45.000	Comprimidos	Ciprofloxacino 500mg
24	2.000	Comprimidos	Claritromicina 500mg
25	6.000	Comprimidos	Clindamicina 300mg
26	20.000	Comprimidos	Clobazan 10mg
27	90.000	Comprimidos	Clomipramina 25mg
28	25.000	Comprimidos	Clonazepam 0,5mg
29	550.000	Comprimidos	Clonazepam 2mg
30	90.000	Comprimidos	Clorpromazina 100mg
31	60.000	Comprimidos	Clorpromazina 25mg
32	150	Unidade	Deltametrina 0,2mg/ml - loção 100ml
33	300	Ampola	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 400.000UI
34	8.000	Comprimidos	Dexametasona 4mg
35	8.000	Unidades	Dexametasona 1mg/g creme 10g
36	60.000	Comprimidos	Dexclorfeniramina 2mg
37	1.800	Frasco	Dexclorfeniramina 2mg/5ml xarope 100ml com copo dosador
38	240.000	Comprimidos	Diazepam 10mg





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



39	100.000	Comprimidos	Diclofenaco Sódico 50mg
40	18.000	Comprimidos	Digoxina 0,25mg
41	20.000	Frasco	Dipirona 500mg/ml - solução oral 10ml
42	45.000	Comprimidos	Doxazosina 4mg
43	4.000	Comprimidos	Doxiciclina 100mg
44	4.000	Frasco	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml solução oral 20ml
45	2.800	Comprimidos	Estrógenos Conjugados 0,625mg
46	90.000	Comprimidos	Fenitoína 100mg
47	70.000	Comprimidos	Fenobarbital 100mg
48	500	Frasco	Fenobarbital 40mg/ml - solução oral 20ml
49	30.000	Comprimidos	Finasterida 5mg
50	5.000	Cápsula	Fluconazol 150mg
51	400.000	Cápsula	Fluoxetina 20mg
52	200.000	Comprimidos	Furosemida 40mg
53	15.000	Comprimidos	Haloperidol 1mg
54	1.000	Frasco	Haloperidol 2mg/ml - solução oral 20ml
55	120.000	Comprimidos	Haloperidol 5mg
56	7.000	Ampola	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml - ampola 1ml
57	1.800	Frasco	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml – 100ml com copo dosador
58	3.000	Frasco	Ibuprofeno 100mg/ml - solução oral 20ml
59	80.000	Comprimidos	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg
60	70.000	Comprimidos	Levomepromazina 100mg
61	65.000	Comprimidos	Levomepromazina 25mg
62	400	Frasco	Levomepromazina 40mg/ml - solução oral 20ml
63	33.810	Comprimidos	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15+0,03mg
64	100.000	Comprimidos	Levotiroxina Sódica 100mcg
65	100.000	Comprimidos	Levotiroxina Sódica 25mcg
66	120.000	Comprimidos	Levotiroxina Sódica 50mcg
67	5.000	Comprimidos	Cloridrato de Loperamida 2mg
68	4.000	Ampola	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml
69	130.000	Comprimidos	Metildopa 250mg
70	28.000	Comprimidos	Metilfenidato 10mg
71	3.500	Frasco	Metoclopramida 4mg/ml - solução oral 10ml
72	1.400	Tubos	Metronidazol 100mg/ml gel - 50g com 14 aplicadores
73	18.000	Comprimidos	Metronidazol 250mg
74	500	Frasco	Metronidazol 40mg/ml - suspensão oral 100ml - com copo dosador
75	600	Frasco	Miconazol 20mg/ml creme vaginal 80g com 14 aplicadores
76	3.500	Tubos	Neomicina + Bacitracina pomada 10g
77	250.000	Comprimidos	Nifedipino 20mg - liberação prolongada
78	70.000	Comprimidos	Nimesulida 100mg
79	2.500	Tubos	Nistatina 25.000UI/G creme vaginal - 60g com 14 aplicadores
80	40.000	Comprimidos	Nitrazepam 5mg
81	25.000	Comprimidos	Nitrofurantoína 100mg
82	4.000	Seringa	Enantato de Noretisterona + Etinilestradiol 50mg+5mg/ml
83	20.000	Comprimidos	Nortriptilina 25mg
84	380.000	Comprimidos	Omeprazol 20mg
85	2.500	Tubos	Óxido de Zinco + Vitamina A e D - pomada 45g
86	14.000	Frasco	Paracetamol 200mg/ml - solução oral 15ml
87	120.000	Comprimidos	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



88	900	Frasco	Periciazina 4% Solução oral 20ml
89	900	Unidade	Polivitamínico e Minerais Solução GTS 30ml FR
90	1.400	Frasco	Prednisolona 3mg/ml - xarope 60ml com copo dosador
91	40.000	Comprimidos	Prednisona 20mg
92	45.000	Comprimidos	Prednisona 5mg
93	90.000	Comprimidos	Prometazina 25mg
94	500.000	Comprimidos	Sertralina 50mg
95	450	Frasco	Sulfametoxazol+ Trimetoprina 40mg+8mg/ml - suspensão oral 100ml com copo dosador
96	45.000	Comprimidos	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprina 80mg
97	4.000	Frasco	Sulfato Ferroso 25mg/ml - solução oral 30ml com conta gotas
98	180.000	Comprimidos	Sulfato Ferroso 40mg de ferro elementar
99	30.000	Comprimidos	Tiamina 300mg
100	10.000	Comprimidos	Tioridazina 100mg
101	1.600	Frasco	Valproato de Sódio 250mg/5ml - solução oral 100ml com copo dosador
102	200.000	Comprimido	Vitaminas do Complexo B - apresentação em blister
103	100	Ampola	Prometazina 25mg/ml - 2ml
104	100	Ampola	Haloperidol 5mg/ml - 1ml
105	50	Ampola	Biperideno 5mg/ml
106	200	Ampola	Decanoato de Zuclopentixol 200mg/ml - 1ml
107	3.000	Comprimido	Sulfadiazina 500mg
108	45.000	Comprimido	Bupropiona 150mg
109	2.030	Unidade	Nicotina 7mg
110	7.000	Unidade	Nicotina 21mg
111	50	Frasco	Ciclopentolato 1% - colírio 5ml
112	10	Tubos	Retinol+Aminoácidos+Cloranfenicol+Metionina - pomada oftálmica 3,5g
113	18	Frasco	Tetracaína+Fenilefrina+Ácido Bórico - colírio 10ml
114	50	Frasco	Tropicamida 1% - colírio 5ml
115	30.000	Comprimido	Carvedilol 6,25mg
116	50.000	Caixa	Carvedilol 12,5mg
117	30.000	Comprimido	Gliclazida 30mg - liberação prolongada
118	20.000	Comprimido	Gliclazida 60mg - liberação prolongada
119	120.000	Comprimido	Ibuprofeno 300mg
120	40.000	Comprimido	Loratadina 10mg
121	4.000	Comprimido	Varfarina Sódica 5mg
122	40	Unidade	Gosserrelina 10,8mg - seringa preenchida
123	1.800	Frasco	Loratadina 1mg/ml - xarope 100ml com copo dosador
124	420	Unidade	Nicotina 7mg
125	60.000	Comprimido	Imipamina 25mg
126	20	Frasco	Fluoresceína 1% - colírio 5 ml
127	50.000	Comprimido	Cloridrato de Tramadol 50mg
128	50	Ampola	Clorpromazina 5mg - 5ml
129	2.000	Unidade	Água para injeção 10ml
130	1.500	Frasco	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml - xarope 120ml com copo dosador
131	1.500	Frasco	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml - xarope 120ml com copo dosador
132	1.000	Ampola	Ceftriaxona 1g EV de 3,5 ML
133	2.600	Envelope	Sais de Reidratação Oral Sachê 27,9g
134	400	Frasco	Salbutamol 0,4mg/ml - xarope 100ml com copo dosador
135	80.000	Comprimido	Besilato de Anlodipino 5mg





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



3. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento dos medicamentos será parcelado e efetuado de acordo com a necessidade e conveniência do órgão com prazo de entrega não superior o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

3.1.1 A Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail ou pessoalmente.

3.1.2 Na autorização de fornecimento constará o tipo de medicamento a ser fornecido.

3.1.3 A COMPROMISSÁRIA não poderá substituir o tipo de medicamento que constar da Autorização de fornecimento, salvo se houver autorização formal do servidor responsável técnico pela Farmácia Municipal.

3.2 Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal Localizada na Av. Ester nº 1.433, Jardim de Faveri, Cosmópolis/SP, CEP 13.157-070 no período das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

3.2.1 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber medicamentos em outro local e/ou horário diferente aos estipulados acima, com itens faltosos ou que também sejam entregues:

3.2.1.1 Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência ou fora das embalagens originais;

3.2.1.2 Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações deste termo de referência serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas).

3.2.1.3 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, o Município reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

3.3 Os produtos e/ou princípio ativo deverão ter no mínimo 2/3 de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega na Farmácia. As exceções serão resolvidas pelo (a) farmacêutico (a) responsável pela farmácia Municipal.

3.3.1 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos produtos no período de validade.

3.4 O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.5 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

3.6 Os medicamentos deverão estar devidamente embalados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

3.7 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

3.8 As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote data de fabricação e prazo de validade.

3.9 Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.

3.10 Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

3.11 A Contratada deverá, obrigatoriamente no ato dos entregados medicamentos estar munida com a Respectiva nota fiscal, anexada a autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



3.11.1 A Contratada deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

3.12 Poderá ser exigida anexada a nota fiscal apresentação do Certificado de Registro no Ministério da Saúde ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao medicamento entregue ou declaração de isenção de registro.

3.12.1 Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

3.12.2 O Certificado de Registro no Ministério da Saúde, se exigido, poderá ser apresentado em cópia simples ou emitido via Internet (site da ANVISA).

3.13 Poderá também ser exigido junto a nota fiscal o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.

3.14 O Município, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o medicamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

3.15. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.16 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos medicamentos fornecidos.

3.17 O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

3.18 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

4. DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA

4.1 Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença;

4.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.3 Autorização especial para produção/distribuição e/ou comercialização de medicamentos previsto na Portaria 344/98 e suas alterações – expedidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS – Ministério da Saúde.

4.4 Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório do objeto idêntico ou similar ao pregão, O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, contendo nome completo, cargo, endereço completo, CNPJ, telefone de contato do declarante que atesta os serviços da Contratada, viabilizando eventual apuração de veracidade, sendo ainda, assinado por quem de direito possuir investidura legal para tal.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da Licitante

5.1.1 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.1.2 Executar a entrega, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura, devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Autorização de Fornecimento.

5.1.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

5.1.4 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.

5.1.5 Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6 Fornecer o material observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis.

5.1.7 Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do desempenho da atividade, não havendo relação empregatícia entre a Prefeitura de Cosmópolis e os empregados da licitante.

5.1.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as reclamações.

5.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

5.1.10 Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.1.11 Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

5.1.12 Caberá consultar, com antecedência, os seus possíveis fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega do material devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

5.1.13 Responsabilizarem-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do material.

5.1.14 Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelos órgãos competentes, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, no que couber.

5.1.15 Exigir de seu pessoal o uso de trajes e comportamento adequados quando do atendimento ou prestação de serviços ao contratante devendo portar documento de identificação fornecido pela contratada.

5.1.16 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem previa autorização.

5.2 Do Município de Cosmópolis

5.2.1 Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a execução da entrega do objeto.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



5.2.2 Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

5.2.3 Cumprir fielmente as cláusulas do presente Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

5.2.4 Zelar pelo bom andamento da licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal.

5.2.5 Receber e conferir o material com base na solicitação e no processo licitatório.

5.2.6 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

5.2.7 Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual (is) acompanhará (arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

5.2.10 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

5.2.11 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

5.2.12 Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.2.13 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

5.2.14 Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista.

6.1.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.

6.1.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.1.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos.

6.1.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.2 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.3 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será permitida SUBCONTRATAÇÃO.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente será de responsabilidade da **Sra. Daniela Guidotti Capelo**, Farmacêutica- efetiva, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal para exercer a administração dos instrumentos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.1.1 Compete ao fiscal exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.1.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.1.4 O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

Processo Licitatório nº 6.922/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

Processo Licitatório nº 6.922/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

Processo Licitatório nº 6.922/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME, EPP ou MEI)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº./2022, realizado pelo Município de Cosmópolis/SP.

_____, de _____ de 2022

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

Processo Licitatório nº 6.922/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

Processo Licitatório nº 6.922/2022

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____

Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

Item	Quantidade	Unidade	Material	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	380.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg		
02	30.000	Comprimido	Aciclovir 200mg		
03	100.000	Cápsula	Ácido Fólico 5mg		
04	150.000	Comprimido	Ácido Valpróico 250mg		
05	1.400	Frascos	Albendazol 400mg		
06	1.000	Unidades	Albendazol 400mg / solução oral com 10ml		
07	12.000	Comprimidos	Alendronato de Sódio 70mg		
08	7.000	Comprimidos	Aminofilina 100mg		
09	310.000	Comprimidos	Amitriptilina 25mg		
10	115.000	Comprimidos	Amoxicilina 500mg		
11	5.000	Frasco	Amoxicilina 250mg/5ml - suspensão oral 150ml com copo dosador		
12	10.000	Comprimidos	Azitromicina 500mg		
13	1.200	Frasco	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI		
14	130.000	Comprimidos	Biperideno 2MG		
15	11.000	Frasco	Budesonida 50mcg - spray nasal 200 doses		
16	130.000	Comprimidos	Carbonato de Cálcio 500mg/Vitamina D 400UI		
17	400.000	Comprimidos	Carbamazepina 200mg		
18	800	Frasco	Carbamazepina 20mg/ml - solução oral 100ml com copo dosador		
19	50.000	Comprimidos	Carbonato de Lítio 300mg		
20	100.000	Unidades	Cefalexina 500mg		
21	3.000	Frasco	Cefalexina 50mg/ml - suspensão oral 60ml com copo dosador		
22	1.500	Unidades	Ceftriaxona 1g IM com diluente		
23	45.000	Comprimidos	Ciprofloxacino 500mg		
24	2.000	Comprimidos	Claritromicina 500mg		
25	6.000	Comprimidos	Clindamicina 300mg		
26	20.000	Comprimidos	Clobazan 10mg		
27	90.000	Comprimidos	Clomipramina 25mg		





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



28	25.000	Comprimidos	Clonazepam 0,5mg		
29	550.000	Comprimidos	Clonazepam 2mg		
30	90.000	Comprimidos	Clorpromazina 100mg		
31	60.000	Comprimidos	Clorpromazina 25mg		
32	150	Unidade	Deltametrina 0,2mg/ml - loção 100ml		
33	300	Ampola	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 400.000UI		
34	8.000	Comprimidos	Dexametasona 4mg		
35	8.000	Unidades	Dexametasona 1mg/g creme 10g		
36	60.000	Comprimidos	Dexclorfeniramina 2mg		
37	1.800	Frasco	Dexclorfeniramina 2mg/5ml xarope 100ml com copo dosador		
38	240.000	Comprimidos	Diazepam 10mg		
39	100.000	Comprimidos	Diclofenaco Sódico 50mg		
40	18.000	Comprimidos	Digoxina 0,25mg		
41	20.000	Frasco	Dipirona 500mg/ml - solução oral 10ml		
42	45.000	Comprimidos	Doxazosina 4mg		
43	4.000	Comprimidos	Doxiciclina 100mg		
44	4.000	Frasco	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml solução oral 20ml		
45	2.800	Comprimidos	Estrógenos Conjugados 0,625mg		
46	90.000	Comprimidos	Fenitoína 100mg		
47	70.000	Comprimidos	Fenobarbital 100mg		
48	500	Frasco	Fenobarbital 40mg/ml - solução oral 20ml		
49	30.000	Comprimidos	Finasterida 5mg		
50	5.000	Cápsula	Fluconazol 150mg		
51	400.000	Cápsula	Fluoxetina 20mg		
52	200.000	Comprimidos	Furosemida 40mg		
53	15.000	Comprimidos	Haloperidol 1mg		
54	1.000	Frasco	Haloperidol 2mg/ml - solução oral 20ml		
55	120.000	Comprimidos	Haloperidol 5mg		
56	7.000	Ampola	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml - ampola 1ml		
57	1.800	Frasco	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml - 100ml com copo dosador		
58	3.000	Frasco	Ibuprofeno 100mg/ml - solução oral 20ml		
59	80.000	Comprimidos	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg		
60	70.000	Comprimidos	Levomepromazina 100mg		
61	65.000	Comprimidos	Levomepromazina 25mg		
62	400	Frasco	Levomepromazina 40mg/ml - solução oral 20ml		
63	33.810	Comprimidos	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15+0,03mg		
64	100.000	Comprimidos	Levotiroxina Sódica 100mcg		
65	100.000	Comprimidos	Levotiroxina Sódica 25mcg		
66	120.000	Comprimidos	Levotiroxina Sódica 50mcg		
67	5.000	Comprimidos	Cloridrato de Loperamida 2mg		
68	4.000	Ampola	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml		
69	130.000	Comprimidos	Metildopa 250mg		
70	28.000	Comprimidos	Metilfenidato 10mg		
71	3.500	Frasco	Metoclopramida 4mg/ml - solução oral 10ml		
72	1.400	Tubos	Metronidazol 100mg/ml gel - 50g com 14 aplicadores		
73	18.000	Comprimidos	Metronidazol 250mg		
74	500	Frasco	Metronidazol 40mg/ml - suspensão oral 100ml - com copo		





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



			dosador		
75	600	Frasco	Miconazol 20mg/ml creme vaginal 80g com 14 aplicadores		
76	3.500	Tubos	Neomicina + Bacitracina pomada 10g		
77	250.000	Comprimidos	Nifedipino 20mg - liberação prolongada		
78	70.000	Comprimidos	Nimesulida 100mg		
79	2.500	Tubos	Nistatina 25.000UI/G creme vaginal - 60g com 14 aplicadores		
80	40.000	Comprimidos	Nitrazepam 5mg		
81	25.000	Comprimidos	Nitrofurantoína 100mg		
82	4.000	Seringa	Enantato de Noretisterona + Etinilestradiol 50mg+5mg/ml		
83	20.000	Comprimidos	Nortriptilina 25mg		
84	380.000	Comprimidos	Omeprazol 20mg		
85	2.500	Tubos	Óxido de Zinco + Vitamina A e D - pomada 45g		
86	14.000	Frasco	Paracetamol 200mg/ml - solução oral 15ml		
87	120.000	Comprimidos	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg		
88	900	Frasco	Periciazina 4% Solução oral 20ml		
89	900	Unidade	Polivitamínico e Minerais Solução GTS 30ml FR		
90	1.400	Frasco	Prednisolona 3mg/ml - xarope 60ml com copo dosador		
91	40.000	Comprimidos	Prednisona 20mg		
92	45.000	Comprimidos	Prednisona 5mg		
93	90.000	Comprimidos	Prometazina 25mg		
94	500.000	Comprimidos	Sertralina 50mg		
95	450	Frasco	Sulfametoxazol+ Trimetoprina 40mg+8mg/ml - suspensão oral 100ml com copo dosador		
96	45.000	Comprimidos	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprina 80mg		
97	4.000	Frasco	Sulfato Ferroso 25mg/ml - solução oral 30ml com conta gotas		
98	180.000	Comprimidos	Sulfato Ferroso 40mg de ferro elementar		
99	30.000	Comprimidos	Tiamina 300mg		
100	10.000	Comprimidos	Tioridazina 100mg		
101	1.600	Frasco	Valproato de Sódio 250mg/5ml - solução oral 100ml com copo dosador		
102	200.000	Comprimido	Vitaminas do Complexo B - apresentação em blister		
103	100	Ampola	Prometazina 25mg/ml - 2ml		
104	100	Ampola	Haloperidol 5mg/ml - 1ml		
105	50	Ampola	Biperideno 5mg/ml		
106	200	Ampola	Decanoato de Zuclopentixol 200mg/ml - 1ml		
107	3.000	Comprimido	Sulfadiazina 500mg		
108	45.000	Comprimido	Bupropiona 150mg		
109	2.030	Unidade	Nicotina 7mg		
110	7.000	Unidade	Nicotina 21mg		
111	50	Frasco	Ciclopentolato 1% - colírio 5ml		
112	10	Tubos	Retinol+Aminoacidos+Cloranfenicol+Metionina - pomada oftálmica 3,5g		
113	18	Frasco	Tetracaína+Fenilefrina+Ácido Bórico - colírio 10ml		
114	50	Frasco	Tropicamida 1% - colírio 5ml		
115	30.000	Comprimido	Carvedilol 6,25mg		
116	50.000	Caixa	Carvedilol 12,5mg		
117	30.000	Comprimido	Gliclazida 30mg - liberação prolongada		
118	20.000	Comprimido	Gliclazida 60mg - liberação prolongada		





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

119	120.000	Comprimido	Ibuprofeno 300mg		
120	40.000	Comprimido	Loratadina 10mg		
121	4.000	Comprimido	Varfarina Sódica 5mg		
122	40	Unidade	Gosserrelina 10,8mg - seringa preenchida		
123	1.800	Frasco	Loratadina 1mg/ml - xarope 100ml com copo dosador		
124	420	Unidade	Nicotina 7mg		
125	60.000	Comprimido	Imipamina 25mg		
126	20	Frasco	Fluoresceína 1% - colírio 5 ml		
127	50.000	Comprimido	Cloridrato de Tramadol 50mg		
128	50	Ampola	Clorpromazina 5mg – 5ml		
129	2.000	Unidade	Água para injeção 10ml		
130	1.500	Frasco	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml – xarope 120ml com copo dosador		
131	1.500	Frasco	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml – xarope 120ml com copo dosador		
132	1.000	Ampola	Ceftriaxona 1g EV de 3,5 ML		
133	2.600	Envelope	Sais de Reidratação Oral Sachê 27,9g		
134	400	Frasco	Salbutamol 0,4mg/ml – xarope 100ml com copo dosador		
135	80.000	Comprimido	Besilato de Anlodipino 5mg		

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados;
- **A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

(Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, contendo os devidos dados apenas na apresentação da Proposta Readequada da licitante vencedora. No sistema BBMNET deverá ser anexado sem identificação da licitante, somente com valor/marca.)





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

Processo Licitatório nº 6.922/2022

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Farmácia Municipal, conforme especificações abaixo mencionadas:

Item	Quantidade	Unidade	Material	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------------	---------	----------	--------------------	-----------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PEDIDO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1 O fornecimento dos medicamentos será parcelado e efetuado de acordo com a necessidade e conveniência do órgão com prazo de entrega não superior ao prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

2.1.1 A Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail ou pessoalmente.

2.1.2 Na autorização de fornecimento constará o tipo de medicamento a ser fornecido.

2.1.3 A **COMPROMISSÁRIA** não poderá substituir o tipo de medicamento que constar da Autorização de fornecimento, salvo se houver autorização formal do servidor responsável técnico pela Farmácia Municipal.

2.2 Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal Localizada na Av. Ester nº 1.433, Jardim de Faveri, Cosmópolis/SP, CEP 13.157-070 no período das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

2.2.1 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber medicamentos em outro local e/ou horário diferente aos estipulados acima, com itens faltosos ou que também sejam entregues:

2.2.1.1 Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência ou fora das embalagens originais;

2.2.1.2 Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações deste termo de referência serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



e quatro horas).

2.2.1.3 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, o Município reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

2.3 Os produtos e/ou princípio ativo deverão ter no mínimo 2/3 de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega na Farmácia. As exceções serão resolvidas pelo (a) farmacêutico (a) responsável pela farmácia Municipal.

2.3.1 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos produtos no período de validade.

2.4 O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

2.5 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

2.6 Os medicamentos deverão estar devidamente embalados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

2.7 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

2.8 As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote data de fabricação e prazo de validade.

2.9 Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.

2.10 Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

2.11 A Contratada deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos medicamentos estar munida com a Respectiva nota fiscal, anexada a autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização;

2.11.1 A Contratada deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

2.12 Poderá ser exigida anexada a nota fiscal apresentação do Certificado de Registro no Ministério da Saúde ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao medicamento entregue ou declaração de isenção de registro.

2.12.1 Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

2.12.2 O Certificado de Registro no Ministério da Saúde, se exigido, poderá ser apresentado em cópia simples ou emitido via Internet (site da ANVISA).

2.13 Poderá também ser exigido junto a nota fiscal o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.

2.14 O Município, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o medicamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

2.15 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



2.16 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos medicamentos fornecidos.

2.17 O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

2.18 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista.

3.1.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.

3.1.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.1.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos.

3.1.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da DETENTORA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da DETENTORA.

3.2 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.3 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.
- h) Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- i) Receber e conferir o material com base na solicitação e no processo licitatório.
- j) Atestar o recebimento do objeto, bem como sua nota fiscal/fatura.
- k) Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.
- l) Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores indicados pela Prefeitura, o(s) qual (is) acompanhará (arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.
- m) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



- n) Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- o) Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações;
- b) entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura, devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Autorização de Fornecimento;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
- g) Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.
- j) Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do desempenho da atividade, não havendo relação empregatícia entre a Prefeitura de Cosmópolis e os empregados da licitante.
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- l) Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- m) Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- n) Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.
- o) Caberá consultar, com antecedência, os seus possíveis fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega do material devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- p) Responsabilizarem-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do material.
- q) Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelos órgãos competentes, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, no que couber.
- r) Exigir de seu pessoal o uso de trajes e comportamento adequados quando do atendimento ou prestação de serviços ao contratante devendo portar documento de identificação fornecido pela contratada.
- s) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem previa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:

- 7.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
- 7.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.5 Os percentuais registrados se apresentarem superiores ou com quaisquer diferenças dos constantes em ATA;
- 7.1.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria competente;
- 7.1.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Imprensa Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

7.5 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, por ocorrência;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, na hipótese da DETENTORA, injustificadamente, desistir da presente ata de registro de preços ou do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela DETENTORA ao ÓRGÃO GERENCIADOR. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela DETENTORA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

8.5 As multas previstas no subitem 8.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica a Licitante Vencedora ciente de que a assinatura desta Ata de Registro de preços indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ata de registro de preços.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



10.2 Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Eletrônico nº/2022 e da presente ata de registro de preços.

10.3 Fazem parte integrante desta ata de registro de preços, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da licitante vencedora.

10.4 A Licitante Vencedora reconhece os direitos da Prefeitura do Município de Cosmópolis a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:

Dá-se a todos os itens do processo licitatório, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2021.

Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeitura do Município de Cosmópolis

Gestor do Contrato

Detentora

Testemunhas: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Farmácia Municipal**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: r

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Farmácia Municipal**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:



SAÚDE

1.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6197/2022 Data de Protocolo: 14/06/2022
Razão Social: CHRISTEYNS BRASIL - PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ: 13.707.444/0002-94
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Deferida em: 13/07/2022

2.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4405/2022 Data de Protocolo: 19/04/2022
Razão Social: ELCIO AMÂNCIO - ME
CNPJ: 03.013.930/0001-78
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Deferida em: 12/07/2022

3.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 5372/2022 Data de Protocolo: 18/05/2022
Razão Social: CENTRO MÉDICO INT. DE ARTUR NOGUEIRA E COSMÓPOLIS S/S LTDA
CNPJ: 58.380.429/0002-12
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Deferida em: 12/07/2022

4.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6138/2022 Data de Protocolo: 13/06/2022
Razão Social: M. SATYRO - ME
CNPJ: 07.565.612/0001-70
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Deferida em: 12/07/2022

5.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 5412/2022 Data de Protocolo: 19/05/2022
Razão Social: CENTRO MÉDICO INT. DE ARTUR NOGUEIRA E COSMÓPOLIS S/S LTDA
CNPJ: 58.380.429/0002-12
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Deferida em: 12/07/2022

6.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6331/2022 Data de Protocolo: 21/06/2022
Razão Social: FARMACO DROGARIA LTDA
CNPJ: 34.745.186/0001-20
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Deferida em: 12/07/2022

7.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 5605/2022 Data de Protocolo: 25/05/2022
Razão Social: SAUDE PRIME

SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.430.279/0001-65
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Deferida em: 12/07/2022

8.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6664/2022 Data de Protocolo: 30/06/2022
Razão Social: MARIA TEREZA STUCKI
CPF: 08653951873
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Deferida em: 12/07/2022

9.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6663/2022 Data de Protocolo: 30/06/2022
Razão Social: MAGDA CRISTINA TAVANO DE FREITAS
CPF: 71909877891
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Deferida em: 12/07/2022

10.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 5687/2022 Data de Protocolo: 02/06/2022
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
CNPJ: 44.730.331/0001-52
Assunto: Solicita alteração de dados cadastrais, Baixa de Responsabilidade Técnica Principal e Substituta Deferida em: 13/07/2022

11.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 5688/2022 Data de Protocolo: 02/06/2022
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
CNPJ/CPF: 44.730.331/0001-52
Assunto: Solicita alteração de dados cadastrais, Assunção de Responsabilidade Técnica Principal e Substituta Deferida em: 13/07/2022

12.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 5694/2022 Data de Protocolo: 02/06/2022
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
CNPJ: 44.730.331/0001-52
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Deferida em: 13/07/2022

13.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6299/2022 Data de Protocolo: 21/06/2022
Razão Social: SUPRA DIAGNOSTICOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 30.479.147/0001-77
Assunto: Solicita a Renovação de

Licença Sanitária do Estabelecimento Deferida em: 12/07/2022

14.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 2489/2022 Data de Protocolo: 03/03/2022
Razão Social: J C PASSOS NETO - ME
CNPJ/CPF: 72.728.207/0001-98
Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Deferida em: 12/07/2022

15.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6530/2022 Data de Protocolo: 28/06/2022
Razão Social: POLICLINICA COSMOPOLENSE S/S LTDA
CNPJ: 48.656.110/0001-32
Assunto: Solicita Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento Deferido em: 14/07/2022

16.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6730/2022 Data de Protocolo: 01/07/2022
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
CNPJ: 44.730.331/0001-52
Assunto: Solicita o Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA, em razão de encerramento de atividades. Deferido em: 12/07/2022

17.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6730/2022 Data de Protocolo: 01/07/2022
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
CNPJ: 44.730.331/0001-52
Assunto: Solicita o cancelamento de licença sanitária do Estabelecimento, em razão de encerramento de atividades Deferido em: 12/07/2022

18.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6843/2022 Data de Protocolo: 05/07/2022
Razão Social: CLÍNICA VETERINÁRIA COLIBRI S/S LTDA
CNPJ: 12.081.673/0001-00
Assunto: Solicita o Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento, em razão de alteração de atividade. Deferido em: 14/07/2022

19.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6844/2022 Data de Protocolo: 05/07/2022
Razão Social: CLÍNICA VETERINÁRIA COLIBRI S/S LTDA
CNPJ: 12.081.673/0001-00
Assunto: Solicita a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento Deferida em: 15/07/2022

20. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:

CNPJ: 12.081.673/0001-00
Assunto: Solicita a Licença Sanitária
Inicial do Equipamento: RAIOS
X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA.
Deferida em: 15/07/2022

de 2022
Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

Protocolo: 6844/2022 Data
de Protocolo: 05/07/2022
Razão Social: CLÍNICA
VETERINÁRIA COLIBRI S/S LTDA

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 15 de Julho

24 DE JULHO | DOMINGO | 10H
COMUNIDADE DO SENHOR BOM JESUS - NOVA CAMPINAS

Festa do Agricultor

Cavalcada - 10h saída da Escola Alemã
Missa do Agricultor - 10h30 • Almoço
Barracas típicas da feira do produtor
Patronos da viola: Silvio Ribeiro e Aguinaldo Fadel
Sorteio para agricultores

APOIO

Malaquias Produções     **COSMÓPOLIS FelizCidade** 

FESTIVAL CULTURAL DE INVERNO DE COSMÓPOLIS JULHO 2022

PROGRAMAÇÃO TEATRO E MÚSICA

SÁBADO 09 Teatro “Quem são elas?”
18h Cia Teatral Mercúrio Cultural

DOMINGO 10 Feira Artes & Sabores - Tema: Rock’n’Roll
16h 18h Com a Banda Municipal
Local: Praça do Rodrigo

SEXTA 15 Orquestra de Viola Caipira de Holambra
19h Violeiros de Holambra

SÁBADO 16 Workshop “A História da Caixa – Contando Histórias1”
Acima de 16 anos, Público em Geral, Educadores, estudantes de artes, pais e pesquisadores
14h Rita Oliveira

QUARTA 20 Apresentação: Rock’n’Roll
19h30 Banda Municipal de Cosmópolis

SEXTA 22 Teatro “História da Caixa”
18h Cia de Teatro São Genésio

SÁBADO 23 Teatro “História da Caixa”
14h 18h Cia de Teatro São Genésio

SÁBADO 30 Orquestra Filarmônica Experimental
19h Orquestra de Mogi Guaçu

SÁBADO 30 Oficina: Introdução a Scrapbooking
14h 16h30 Michael Trent (Americano)
Acima de 16 anos - Local: Secretaria de Cultura
Inscrições 19 3812.3101 - Vagas Limitadas

Local das Atrações (exceto Feira e Scrapbooking):
Escola Municipal Educador Paulo Freire - Auditório 15 de Outubro
Rua Monte Castelo, 649, esquina com Rua Sete de Abril

SECRETARIA DE CULTURA **COSMÓPOLIS FelizCidade** 